



## POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES

VERSÃO  
PDP 1.0

DATA DA APROVAÇÃO  
06/05/2019

DATA DA PRÓXIMA REVISÃO  
05/05/2020

### 1. PROPÓSITO

O propósito desta política é estabelecer diretrizes mínimas relacionadas a doações, patrocínios e contribuições de bens e/ou valores pela Companhia.

### 2. DEFINIÇÕES

**Agente Público:** É qualquer funcionário do governo ou de qualquer departamento, agência ou instrumento do mesmo, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa exercendo um cargo oficial para ou em nome de qualquer governo ou departamento, agência, ou em nome de qualquer organização pública internacional.

**Companhia:** Marfrig Global Foods S/A, suas filiais e as empresas por ela controladas e/ou administradas.

**Conflito de Interesses:** Será caracterizado conflito de interesses qualquer situação na qual, uma pessoa, física ou jurídica, mantendo qualquer forma de negócio com a Companhia estiver envolvida em processo decisório em que tenha o poder de influenciar e/ou direcionar o resultado dessa decisão, assegurando um ganho e/ou benefício para si, para algum membro de sua família, ou para algum Terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento, ou ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de isenção de julgamento.

**Doação:** Contrato em que uma pessoa, ou instituição, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou serviços para outra, que os aceita.

**Parentes:** São considerados o cônjuge ou companheiro(a), avós, pais, filhos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, padrasto/madrasta, genro e nora dos colaboradores e de Partes Interessadas, assim como do seu cônjuge ou companheiro(a).

**Patrocínio:** Compreende uma forma de comunicação originada por duas ou mais entidades em que se estabelece uma relação de apoios financeiros ou de serviços do primeiro (o patrocinador) firmando uma associação para a sua imagem, produtos e serviços, em troca do apoio oferecido para o segundo (o patrocinado).

	<b>POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	VERSÃO PDP 1.0
		DATA DA APROVAÇÃO 06/05/2019
		DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 05/05/2020

**Contribuição:** compreende na realização de algo para ajudar a produzir ou alcançar algo em conjunto com outras pessoas físicas e/ou jurídicas, ou para ajudar a fazer algo bem sucedido.

### 3. OBJETIVO

São objetivos desta política:

- Estabelecer diretrizes mínimas relacionadas a doações, patrocínios e contribuições.
- Estabelecer orientações mínimas sobre o comportamento esperado dos colaboradores da Companhia, das Partes Interessadas e dos Terceiros agindo em nome da Companhia, bem como apresentar mecanismos de controles internos para prevenir e detectar eventuais situações que possam ser interpretadas como não conformidades.

### 4. PÚBLICO

Aplica-se em toda cadeia de valor, independentemente da localização geográfica. Assim, esta política é aplicável a todos os colaboradores da Companhia, Partes Interessadas e Terceiros agindo em nome da Companhia.

### 5. CONTEÚDO

Transações de doações, contribuições, patrocínios e equivalentes, podem ser entendidos como uma forma de influenciar decisões da Companhia ou de seus Colaboradores e Partes Interessadas, além de, eventualmente, ser enquadrado como corrupção, propina, vantagem indevida ou lavagem de dinheiro.

Esta política determina as condições sobre as quais a Companhia permite transações de doações, patrocínios e/ou contribuições a qualquer Parte Interessada, Agente Público ou privado, e com ou sem fins lucrativos, desde que as transações sejam consideradas lícitas, respeitem as leis e regulamentações aplicáveis, estejam alinhadas com o orçamento anual e diretamente relacionados à legitimidade dos

	<b>POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	VERSÃO PDP 1.0
		DATA DA APROVAÇÃO 06/05/2019
		DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 05/05/2020

negócios da Companhia, como por exemplo incentivar o desenvolvimento social, econômico, tecnológico e empresarial das regiões em que a Companhia está inserida.

As intenções de doações, patrocínios e contribuições podem surgir do ambiente externo (Partes Interessadas) como do ambiente interno (colaboradores). Para ambos os casos devem atender os critérios e diretrizes de elegibilidade apresentadas nesta política.

A Companhia espera que seus colaboradores não só obedeçam às proibições claras das leis e das diretrizes das políticas, mas também reconheçam quando é apropriado buscar aconselhamento do departamento de Compliance antes de proceder com alguma ação e/ou atividade.

As transações de doações, patrocínios e contribuições devem ser realizadas, mandatoriamente, em conformidade com os critérios apresentados a seguir, respeitando as leis e regulamentações aplicáveis, e sempre considerando a política ou procedimento mais restritivo. Nenhuma doação, patrocínio e contribuição estará em conformidade se não atender a todos os critérios apresentados abaixo:

- Devem ser permitidos pelas leis e estar em conformidade com todas as diretrizes, padrões éticos e de conduta da Companhia.
- Devem estar suportadas por contratos, os quais devem conter cláusulas de proteção à Marfrig incluindo cláusulas anticorrupção, combate à lavagem de dinheiro, antiterrorismo, tráfico de drogas e equivalentes, objetivo, os direitos e obrigações das partes envolvidas, o comprometimento com a correta aplicação dos recursos, termos de sanções e multas em casos de descumprimento das obrigações e ser assinado pelos representantes legais.
- Não podem estar atreladas a qualquer tipo de campanhas político-partidárias, ou ainda que envolvam uma autoridade ou servidor da administração pública, direta ou indiretamente, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- Devem ser realizadas para entidades registradas e com boa reputação.
- Não devem ser realizados às Partes Interessadas que, de alguma forma, possam apresentar Conflito de Interesses às diretrizes e



## POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES

VERSÃO PDP 1.0
DATA DA APROVAÇÃO 06/05/2019
DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 05/05/2020

valores éticos e de conduta da Companhia e/ou que possam expô-la a riscos indesejáveis.

- Não devem ser caracterizados como trocas de favores com qualquer pessoa física ou jurídica.
- Não geram dependências de continuidade do benefício à entidade.
- A entidade beneficiada formalmente declara como os recursos doados serão utilizados.
- A entidade beneficiada aceita prestar contas da utilização de recursos.
- É vedado transações em espécie e/ou equivalentes.
- Os fundos são transferidos à uma conta bancária em nome da entidade beneficiada.
- Deve realizar medidas para assegurar que os recursos foram transferidos para uma conta bancária válida.
- A Companhia deve estabelecer os limites, em valor e quantidade, de doações, patrocínios e contribuições a serem executados no ano fiscal (12 meses).
- Devem ser realizados, sempre, de forma transparente e com o apropriado registro contábil e fiscal.
- Não podem estar associadas a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente, que não poluam o meio ambiente ou afetem a fauna e a flora.
- Que não expressem transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários ou que tenham temas polêmicos que impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero.
- É vedado transações de doações, patrocínios e contribuições à administração pública, exceto àquelas previamente estabelecidas e aprovadas expressamente pela Companhia.
- É vedado o pretexto de doações e contribuições de caridade como uma forma de canalizar, ocultar e/ou manipular práticas de suborno à administração pública, bem como pagamento de vantagem indevida e/ou qualquer transação ilícita.
- Não devem possuir qualquer vínculo com os colaboradores da Companhia, bem como com seus Parentes.

### 5.1. DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

	<b>POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	VERSÃO PDP 1.0
		DATA DA APROVAÇÃO 06/05/2019
		DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 05/05/2020

Baseado no Art. 24 da Lei nº 9.504, é vedado, c, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- Entidade ou governo estrangeiro.
- Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público.
- Concessionário ou permissionário de serviço público.
- Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal.
- Entidade de utilidade pública.
- Entidade de classe ou sindical.
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.
- Entidades beneficentes e religiosas.
- Entidades esportivas.
- Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos.
- Organizações da sociedade civil de interesse público.

Desta forma, é expressamente proibido realizar qualquer doação em nome da Companhia a qualquer partido político.

Além disso, a Lei nº 9.504 menciona que pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro para campanhas eleitorais, entretanto a Companhia recomenda fortemente a não realização deste tipo de doações para campanhas eleitorais visando reduzir sua exposição reforçando a importância da integridade, da imagem da Companhia e de seus colaboradores.

Adicionalmente, nos casos em que forem realizadas doações a partidos políticos e a cargos públicos pelos colaboradores (pessoa física), é necessário informar antecipadamente o Departamento de Compliance e Jurídico para avaliação de possível exposição ao risco de imagem da Companhia.

## **5.2. REGISTROS E MONITORAMENTO**

	<b>POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	VERSÃO PDP 1.0
		DATA DA APROVAÇÃO 06/05/2019
		DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 05/05/2020

Os registros devem ser mantidos em conformidade com às leis e regulamentações aplicáveis refletindo a integridade, precisão e exatidão das transações relacionadas ao recebimento e/ou realização de doações, patrocínios e contribuições, sendo proibido operações sigilosas, não registradas e/ou não informadas. Além disso, é fundamental que estas transações estejam adequadamente documentadas por meio de evidências legais e relatórios correspondentes e, mandatoriamente, orientar sua conduta considerando a política ou procedimento mais restritivo.

Recomenda-se que possua conta contábil específica para as transações de doações, contribuições e patrocínios, sendo estas auditadas pelo departamento de auditoria interna e monitoradas por meio do Comitê de Compliance trimestralmente.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quando observados potenciais conflitos entre as normas/diretrizes internas da Companhia, os colaboradores deverão orientar sua conduta considerando a norma/diretriz mais restritiva.

## **7. STATUS DE CONFIDENCIALIDADE**

Esta é uma política restrita para uso interno.